



DECRETO Nº 13.356 DE 13 DE MARÇO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR
DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO
URBANO DE PASSAGEIROS DO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica de Cascavel e,

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 2.753/97 e nº 6.466/2015;

CONSIDERANDO o processo administrativo de revisão tarifária;

CONSIDERANDO os valores correspondentes à data-base de 30/12/2016, solicitados por meio de Ofício da CETTRANS,

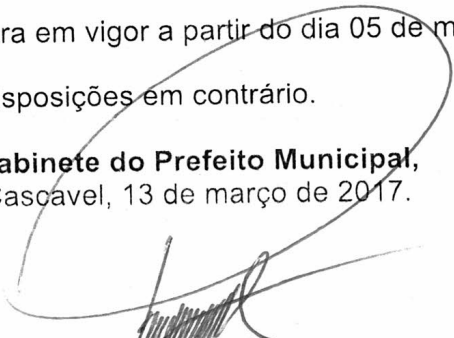
DECRETA

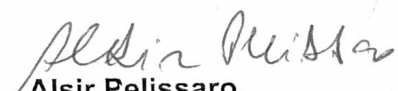
Art. 1º Fica autorizado à alteração do preço da tarifa do transporte coletivo urbano que passará a ser no valor de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo equivalente a 7,58% (sete vírgula cinquenta e oito por cento) a título de revisão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de maio de 2017.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 13 de março de 2017.


Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.


Alsir Pelissaro,
Presidente da CETTRANS.


Luciano Braga Côrtes,
Secretário de Assuntos Jurídicos.